

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)

Caio Oliveira (Republicanos)

Cícero João (AGIR)

Cláudio Sorocaba (PSD)

Cristiano Passos (Republicanos)

Dylan Dantas (PL)

Fábio Simoa (Republicanos)

Fausto Peres (Podemos)

Fernanda Garcia (PSOL)

Fernando Dini (PP)

Henri Arida (MDB)

Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)

Izídio de Brito (PT)

João Donizeti (UNIÃO)

Jussara Fernandes (Republicanos)

Pr. Luís Santos (Republicanos)

Rafael Militão (Republicanos)

Raul Marcelo (PSOL)

Roberto Freitas (PL)

Rodolfo Ganem (Podemos)

Rogério Marques (AGIR)

Silvano Júnior (Republicanos)

Tatiane Costa (PL)

Toninho Corredor (AGIR)



MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos

1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos

2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD

3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos

1º Secretário: Fausto Peres - Podemos

2º Secretário: João Donizeti - União

3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025
Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA o Pregão Eletrônico nº 5/2025, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação das dependências da Câmara Municipal de Sorocaba, incluindo o fornecimento integral de mão de obra qualificada, produtos, máquinas e equipamentos. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 04/09/2025 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 04/09/2025 às 09:00 horas – O processo ocorrerá na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC).
Informações pelo site <https://bnc.org.br/>- fones (15) 3238-1120/3838-1111.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.422, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.
Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Senhor Felicio Ramuth. Projeto de Decreto Legislativo nº 118/2025, do Edil Cícero João da Silva.
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Excelentíssimo Senhor Felicio Ramuth, vice-governador do Estado de São Paulo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Sorocaba e à sua população.
Art. 2º A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene a ser convocada para este fim, conforme o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 21 de agosto de 2025.
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.421, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.
Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Pastor Antonio Carlos Stefan”.
Projeto de Decreto Legislativo nº 117/2025, do Edil Roberto Machado de Freitas.
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Antonio Carlos Stefan”, por seus relevantes serviços em prol da transformação de vidas através da pregação do Evangelho de Jesus Cristo e dos trabalhos sociais desenvolvidos em todo o Estado de São Paulo e na cidade de Sorocaba.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 21 de agosto de 2025.
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.420, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.
Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Júnior” (Campineiro) ao Professor Marcio Vinicius da Trindade Vieira e dá outras providências. Projeto de Decreto Legislativo nº 96/2025, do Edil Fausto Salvador Peres.
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Júnior” (Campineiro) ao Professor Marcio Vinicius da Trindade Vieira, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Sorocaba através do esporte, da formação cidadã de jovens e da promoção da educação física como ferramenta de transformação social.
Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 21 de agosto de 2025.
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasorocaba.sp.gov.br/autenticador> com o identificador 390035003000360034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.419, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.
Dispõe sobre a concessão da Medalha Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Junior” (Campineiro) ao Senhor Pedro Roberto Pereira de Souza. Projeto de Decreto Legislativo nº 93/2025, do Edil Italo Gabriel Moreira.
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedida Medalha Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Cosa Junior” (Campineiro) ao Senhor Pedro Roberto Pereira de Souza, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados na área do esporte.
Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 21 de agosto de 2025.
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Modalidade: PREGÃO nº 24/2024
Objeto: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos para uso da Câmara Municipal de Sorocaba
Contrato n.º 53/2024
Empresa: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
Assinatura do termo: 21/08/2025
Alteração: acréscimo de 25% do contrato
Valor da alteração: R\$ 4.230,00

SEAD

Secretaria de Administração

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. s115/2025 – CPL Nº. 255/2025
Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. s115/2025, CPL nº. 255/2025 destinada ao AQUISIÇÃO DE CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CDC VERSAO ATUALIZA – SEGOV. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:30 horas do dia 28/08/2025 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://abre.ai/noAn> <https://abre.ai/kXnA> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br.
Sorocaba, 22 de Agostos de 2025
Rafaela Vieira Antunes - Seção de Compras Diretas.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S112/2025– CPL Nº. 252/2025
Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S112/2025, CPL nº. 252/2025, destinada ao SERVIÇO DE LIMPEZA NO ALOJAMENTO DOS ATLETAS DURANTE OS 87º JOGOS ABERTOS – SEQUAV. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 09:15 horas do dia 28/08/2025 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:30 horas e se encerrará às 15:30 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://abre.ai/noLH> (PNCP), <https://abre.ai/kXnA> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br.
Sorocaba, 22 de agosto de 2025
Camila Cristina Simões - Seção de Compras Diretas.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S142/2025 – CPL Nº. 291/2025
Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S142/2025, CPL nº. 291/2025, destinada ao AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PORTÁTIL – SES. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:45 horas do dia 29/08/2025 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://abre.ai/noNC> (PNCP), <https://abre.ai/kXnA> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br.
Sorocaba, 22 de agosto de 2025
Cíntia Aparecida de Souza Nunes - Seção de Compras Diretas.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025
Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025 - CPL Nº. 017/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS À PACIENTES COM PATOLOGIAS DIVERSAS, PARA O CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS. O limite para o recebimento das propostas no site [bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) será até às 09:00h do dia 05/09/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 05/09/2025 às 09:30h. Informações pelos sites, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <http://bit.ly/3Js7YBl> (PNCP), pelo fone (15)3238-2134 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br.
Sorocaba, 22 de Agosto de 2025.
Tiago Tadeu Torres – Agente de Contratação.

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267
Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.
4100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>